



JEMG

JOGOS ESCOLARES
DE MINAS GERAIS

REGULAMENTO ESPECÍFICO VÔLEI DE PRAIA/2023

Art. 1º - A Competição de vôlei de praia dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2023 será realizada de acordo com as regras oficiais da Federação Internacional de Volleyball - FIVB adotadas pela Confederação Brasileira de Voleibol - CBV, salvo o estabelecido neste Regulamento.

Art. 2º - A competição de vôlei de praia acontecerá na etapa estadual e será considerada como modalidade individual.

Art. 3º - Cada município poderá participar com 1 (um) técnico e 2 (dois) estudantes-atletas por módulo e naipes, num total máximo de 8 (oito) estudantes-atletas por município. As duplas deverão ser formadas por estudantes-atletas da mesma instituição de ensino.

Parágrafo único - Módulos e naipes:

Módulo I (masculino/feminino) – Nascidos em 2009, 2010 e 2011.

Módulo II (masculino/feminino) – Nascidos em 2006, 2007 e 2008.

Art. 4º - Os jogos serão disputados em melhor de 3 (três) sets, sendo os 2 (dois) primeiros de 21 (vinte e um) pontos. Em caso de empate em 20 (vinte) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos e neste caso, não haverá ponto limite para o término do set. Em caso de empate em número de sets (1 x 1), será jogado um terceiro set de 15 (quinze) pontos. Havendo empate em 14 (quatorze) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos. Não haverá ponto limite para o término do set.

Art. 5º-A reunião técnica da modalidade, de participação obrigatória para os representantes, será realizada em data e local previamente estabelecidos pela Comissão Organizadora. A ausência acarretará na eliminação do município e/ou escola na modalidade.

Art. 6º - A bola de jogo será definida pela Comissão Organizadora.

Art. 7º - Os árbitros definidos pela Comissão Organizadora serão responsáveis pela direção dos jogos.

Art. 8º - Até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início de cada partida, as equipes deverão comparecer uniformizadas ao local de competição. O responsável por cada equipe deverá identificar-se ao representante da arbitragem, munido da relação nominal de seus estudantes-atletas e respectivos documentos.

Art. 9º - A altura da rede será a seguinte:

Módulo I	Feminino - 2,20m	Masculino - 2,35m
Módulo II	Feminino - 2,24m	Masculino - 2,43m

Art. 10 - Os uniformes deverão obedecer aos seguintes critérios:

- ✦ As camisas de jogo (masculino) e tops/camisas de jogo (feminino) deverão ser numeradas entre 0 a 99. É obrigatória a colocação dos números centralizados na frente e/ou nas costas da camiseta e top. A cor e feitiço das camisetas, tops, shorts ou sunquínis devem ser padronizados e contrastar com a cor dos números.
- ✦ Será proibido o uso de uniformes de cor predominante diferente.
- ✦ O estudante-atleta poderá jogar com uma bermuda modelo “ciclista” sob o short, desde que seja da mesma cor.
- ✦ Os estudantes-atletas poderão jogar com camisas de mangas compridas ou agasalhos sob o uniforme, desde que sejam iguais e autorizados pelo 1º árbitro da partida.
- ✦ No short ou no sunquíni a numeração é facultativa.
- ✦ Shorts ou bermudas ou ainda sungas (feminino) de mesma cor predominante.
- ✦ Joelheira e cotoveleira (opcionais).
- ✦ O técnico deverá utilizar camisa de manga, bermuda ou calça, tênis e meia.

Parágrafo Único: não será permitido jogar com piercing, brinco, colar, presilha ou qualquer outro objeto que ponha em risco a integridade física dos estudantes-atletas, não sendo permitido o uso de esparadrapo para cobrir as peças citadas. O uso de óculos só será permitido com autorização por escrito do responsável pelo estudante-atleta, entregue à equipe de arbitragem antes do início da partida.

Art. 11 - É obrigatória a presença de um professor ou técnico responsável, que deverá permanecer até o final da partida dentro da área de jogo.

Art. 12 - Cumprirá suspensão automática o estudante-atleta ou dirigente que for desqualificado da partida, mediante relatório do árbitro.

Art. 13 - A definição das vagas na delegação do Estado de Minas Gerais nos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's (módulo I) e dos Jogos da Juventude (módulo II) será estabelecida no critério de convocação, que será publicado posteriormente pelos meios oficiais de divulgação dos Jogos Escolares de Minas Gerais - JEMG/2023.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnica-Geral e pela Coordenação-Geral, desde que as resoluções finais não contrariem as regras oficiais, o Regulamento Geral e o Regulamento Específico.

Responsáveis técnicos:

Prof. Guilherme Yankous Cicarini
CREF6 N° 018.269-G/MG
Coordenador Técnico-Geral

Prof. Antônio Geraldo de Campos Júnior
CREF6 N° 022.433-G/MG
Coordenador-Geral